



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.198-GP/98.

DENOMINA de Travessa Joaquim Amancio de Santana a Travessa que fica por trás da Rua Cristalino Pereira e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras, Decreta e eu sanciono a presente Lei.

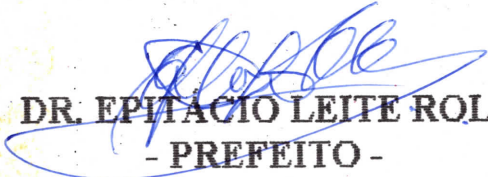
Art. 1º - Fica denominada de Joaquim Amancio de Santana a Travessa que fica localizada por trás da Rua Cristalino Pereira, próxima a Fazenda Capoeiras, iniciando na Residência do Sr. José do Pino e indo até a residência do Sr. Francerlir, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 21 de setembro de 1998.


DR. EPITÁCIO LEITE ROLIM
- PREFEITO -